CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

DOCREC 587/2014

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À SGP.23,
Sr. Supervisor,

O **DOCREC 587/2014 (VETO AO PL 358/2009),** foi aprovado em 12 de março de 2025, com votação simbólica, durante a 14ª Sessão Ordinária da 19ª legislatura**.**

CESAR UEMA
SECRETÁRIO DE APOIO LEGISLATIVO
SGP.2

Matéria DSP 5647/2025. Documento assinado digitalmente por CESAR UEMA em 13/03/2025 e juntado ao DOCREC 587/2014 por CÉSAR UEMA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=605532.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 17/03/2025 18:17:39.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

DOCREC 587/2014

DESPACHO DO PRESIDENTE

A votação do **DOCREC 587/2014** (VETO AO PL 358/2009) em 12 de março de 2025, foi aprovada e assim mantido o veto, com votação simbólica durante a 14ª Sessão Ordinária da 19ª legislatura.

Vai ao Arquivo.

JOÃO JORGE
PRESIDENTE DA SESSÃO

Matéria DSP 6823/2025. Documento assinado digitalmente por JOAO JORGE DE SOUZA em 13/03/2025 e juntado ao DOCREC 587/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=608467.

autuado por MARCOS A. LEONIDAS em 21/03/2025 13:21:28.

Passemos ao item seguinte.

- “Discussão e votação únicas do VETO TOTAL (DOCREC 587/2014) ao PL 358/2009, Vereador(a) GILSON BARRETO (MDB). DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA COM DUPLO ACIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada. Arquive-se o projeto.

Passemos ao item seguinte.

- “Discussão e votação únicas do VETO TOTAL (DOCREC 585/2014) ao PL 99/2009, Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT). PROIBE A VENDA CASADA DE ALIMENTOS, LANCHES E OVOS DE PÁSCOA ACOMPANHADOS DE BRINQUEDOS, PELAS REDES DE FAST-FOOD, LANCHONETES OU QUALQUER ESTABELECIMENTO COMERCIAL. REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

- Registro, por microfone, dos votos contrários das Bancadas do PT e do PSOL.

Matéria REGTAQ 366/2025. Documento assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO LEONIDAS e juntado ao DOCREC 587/2014 por MARCOS A. LEONIDAS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=611703.